

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Ref.: RETIFICAÇÃO à Consulta Formal aos Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Logística, para deliberar sobre matérias objeto de Assembleia Geral Extraordinária.

Prezado(a) Cotista,

O **OURIBANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, na qualidade de administrador (“**Administrador**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.974.819/0001-00 (“**Fundo**”), nos termos do regulamento do Fundo e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“**Resolução CVM 175**”), vem, por meio desta, **RETIFICAR** os termos da Consulta Formal divulgada em 10 de dezembro de 2024 (“**Consulta Formal**”), para fazer constar da ordem do dia, a deliberação para que os custos da assembleia ora convocada sejam arcados pelo Fundo (conforme previsto no art. 73, §2º da Resolução CVM 175), em atendimento a solicitação dos Cotistas que representam mais que 5% (cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo. A **assembleia geral extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio da presente consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 39 do Regulamento, tendo como ordem do dia deliberar sobre:

1. A destinação dos recursos provenientes da venda do imóvel registrado na matrícula sob o nº 49.137 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito) da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro (“**Galpão G1 – CL Duque**”), caso a operação venha a ser concluída, para: (i) a quitação da operação de alavancagem relacionada ao Galpão G1 – CL Duque e eventuais outras obrigações decorrentes do processo de desinvestimento; e (ii) após a quitação prevista no item “i”, a totalidade do saldo remanescente para distribuição aos cotistas do Fundo na forma de amortização de cotas;
2. A suspensão, até 28 de fevereiro de 2025, de todo e qualquer desembolso para

- investimento pelo Fundo nas obras de adequação do imóvel de Juiz de Fora/MG (“Galpão Juiz de Fora”);
3. A criação de obrigação ao gestor e ao administrador para submissão à apreciação dos cotistas por meio de consulta formal de qualquer eventual proposta de terceiro, recebida pelo gestor, para aquisição do Galpão Juiz de Fora. Caso o item venha a ser aprovado, a consulta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias do recebimento de proposta formal contendo, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** nome do comprador interessado; **(ii)** preço e forma de pagamento; e **(iii)** principais condições a serem superadas para a conclusão do negócio;
 4. A criação de obrigação, ao gestor e administrador, para submissão à apreciação dos cotistas por meio de consulta formal de qualquer proposta de celebração de contratos de locação de imóveis com Valor Médio por Metro Quadrado menor do que R\$ 14,00m²/mês. Para os fins deste item, considerar-se-á “Valor Médio por Metro Quadrado” o valor resultante da soma de todos os aluguéis previstos durante o prazo locatício do referido contrato (inclusive meses com desconto e carência), dividida pela ABL locada. Caso o item venha a ser aprovado, a consulta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias do recebimento de proposta formal de locação contendo, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** nome do locatário interessado; **(ii)** valor do aluguel mensal, descontos e período de carência, se houver; **(iii)** prazo de locação; **(iv)** identificação do imóvel e da ABL; e **(v)** eventuais garantias prestadas; e
 5. Autorizar, na forma prevista na Resolução CVM 175, que os custos incorridos com a assembleia geral de Cotistas sejam arcados pelo Fundo.

Em razão da presente Retificação, o Administrador solicita a análise por V.Sa. e o seu posicionamento quanto à consulta ora formulada, até às 23h59 do dia 27.12.2024.

O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral em 30.12.2024.

Nos termos da regulamentação vigente, a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia, dependerá da manifestação favorável da maioria simples dos votos dos Cotistas que enviarem resposta à presente Consulta Formal.

EM RAZÃO DA RETIFICAÇÃO, SERÃO DESCONSIDERADOS OS VOTOS EVENTUALMENTE RECEBIDOS ATÉ A PRESENTE DATA. NESTE SENTIDO, OS COTISTAS QUE JÁ TENHAM PROFERIDO SEU VOTO DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS ABAIXO, A FIM DE QUE POSSAM DELIBERAR, TAMBÉM, O ITEM 5 DA ORDEM DO DIA ACIMA.

I - PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

Os Cotistas poderão apresentar sua manifestação de voto (i) por meio da plataforma Cuore; (ii) por e-mail; ou (iii) por meio físico, observados os procedimentos abaixo descritos:

- (i) Manifestação de Voto por meio da Plataforma Cuore** – Os cotistas que tenham e-mail válido e atualizado devidamente cadastrado perante a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e na base do escriturador, receberão um e-mail com link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar acerca das matérias constantes da Ordem do Dia.

ATENÇÃO. A plataforma Cuore aceita apenas anexos com extensão pdf. Portanto, para envio dos documentos descritos no item II abaixo, este deve ser o formato utilizado.

Para acessar a cédula de voto na plataforma Cuore, é necessário que o computador ou dispositivo móvel esteja conectado à internet.

- (ii) Manifestação de Voto por e-mail** - Os Cotistas que tenham e-mail válido e atualizado devidamente cadastrado perante a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e na base do escriturador que, por qualquer razão, não conseguirem ou não puderem votar por meio da plataforma Cuore, poderão encaminhar sua manifestação de voto para o e-mail **assembleias.fii@ouribank.com**, incluindo no assunto do e-mail: “FII Ourinvest Logística – Resposta Consulta Formal”
- (iii) Manifestação de Voto por meio de Cédula Física** – Os cotistas que não tenham e-mail válido e atualizado perante a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e na base do escriturador, deverão encaminhar sua manifestação de voto devidamente preenchida, datada e assinada para o Administrador, na Av. Paulista, 1728, 5º andar, CEP: 01310-919, São Paulo/SP, Brasil, aos cuidados da Área de Administração de Fundos Imobiliários.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

A manifestação de voto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- (i) **Se Pessoas Físicas:** (1) cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; ou (2) caso não seja possível o encaminhamento de cópia do documento mencionado no item (1), o Boletim de Votação deverá contar com reconhecimento de firma ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil.
- (ii) **Se Pessoas Jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (iii) **Se Fundo de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento público ou particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

A documentação do item (i) pessoa física deverá ser enviada apenas para votos via e-mail ou cédula física.

O Cotista que realizar o voto via plataforma Cuore não precisará realizar o envio da manifestação por e-mail, sendo certo que caso haja o envio em duplicidade do voto pela plataforma Cuore e por e-mail será computada a manifestação mais recente.

Em caso de dúvidas ou problemas para finalizar a votação, favor entrar em contato por meio do e-mail: assembleias.fii@ouribank.com.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

OURIBANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA
CNPJ 13.974.819/0001-00

CÉDULA DE VOTO – CONSULTA FORMAL 11/12/2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 11/12/2024 aos cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.974.819/0001-00 (“**Fundo**”), manifesto abaixo meu voto com relação as matérias constantes da seguinte Ordem do Dia, as quais tive acesso por meio do endereço eletrônico indicado na Consulta Formal:

1. A destinação dos recursos provenientes da venda do imóvel registrado na matrícula sob o nº 49.137 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito) da Comarca de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro (“Galpão G1 – CL Duque”), caso a operação venha a ser concluída, para: (i) a quitação da operação de alavancagem relacionada ao Galpão G1 – CL Duque e eventuais outras obrigações decorrentes do processo de desinvestimento; e (ii) após a quitação prevista no item “i”, a totalidade do saldo remanescente para distribuição aos cotistas do Fundo na forma de amortização de cotas;

Aprovo

Não aprovo

Abstenho-me de votar

Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesse

2. A suspensão até 28 de fevereiro de 2025 de todo e qualquer desembolso para investimento pelo Fundo nas obras de adequação do imóvel de Juiz de Fora/MG (“Galpão Juiz de Fora”);

Aprovo

Não aprovo

Abstenho-me de votar

Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesse

3. A criação de obrigação ao gestor e ao administrador para submissão à apreciação dos cotistas por meio de consulta formal de qualquer eventual proposta de terceiro, recebida pelo gestor, para aquisição do Galpão Juiz de Fora. Caso o item venha a ser aprovado, a consulta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias do recebimento de proposta formal contendo, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** nome do comprador interessado; **(ii)** preço e forma de pagamento; e **(iii)** principais condições a serem superadas para a conclusão do negócio; e

Aprovo

Não aprovo

Abstenho-me de votar

Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesse

4. A criação de obrigação, ao gestor e administrador, para submissão à apreciação dos cotistas por meio de consulta formal de qualquer proposta de celebração de contratos de locação de imóveis com Valor Médio por Metro Quadrado menor do que R\$ 14,00m²/mês. Para os fins deste item, considerar-se-á “Valor Médio por Metro Quadrado” o valor resultante da soma de todos os aluguéis previstos durante o prazo locatício do referido contrato (inclusive meses com desconto e carência), dividida pela ABL locada. Caso o item venha a ser aprovado, a consulta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias do recebimento de proposta formal de locação contendo, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** nome do locatário interessado; **(ii)** valor do aluguel mensal, descontos e período de carência, se houver; **(iii)** prazo de locação; **(iv)** identificação do imóvel e da ABL; e **(v)** eventuais garantias prestadas.

Aprovo

Não aprovo

Abstenho-me de votar

Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesse

5. Autorizar, na forma prevista na Resolução CVM 175, que os custos incorridos com a assembleia geral de Cotistas sejam arcados pelo Fundo.

Aprovo

Não aprovo

Abstenho-me de votar

Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesse

Assinatura do Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: _____